

SAÚDE PÚBLICA

- **Conscientização da comunidade escolar sobre os efeitos nocivos da exposição solar – Lei nº 24.687, de 22/3/2024**

Ementa: Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 21.401, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no ambiente de trabalho.

Origem: Projeto de Lei nº 339/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha.

A norma acrescenta dispositivo à Lei nº 21.401, de 3 de julho de 2014, de forma a incluir, entre as competências do poder público, a conscientização da comunidade escolar, no âmbito da rede estadual de ensino, sobre o câncer de pele, os fatores de risco da doença associados à exposição solar e as formas de prevenção.

A conscientização no ambiente escolar sobre os fatores de risco do câncer de pele pode contribuir para a proteção à saúde de professores, funcionários, pais de alunos e principalmente de crianças e adolescentes, que se expõem ao sol três vezes mais que adultos, são particularmente vulneráveis aos efeitos nocivos do sol e precisam ser constantemente lembrados dos riscos da exposição solar.

O texto original do projeto foi aprimorado durante a tramitação, e a norma foi aprovada com alterações apresentadas no 1º turno pela Comissão de Constituição e Justiça.

Como a exposição cumulativa e excessiva durante os primeiros 10 a 20 anos de vida aumenta muito os riscos de câncer na vida adulta e na velhice, espera-se que o novo documento normativo possa reduzir a incidência de câncer de pele na população.

GCT/GSA/ACC/Rev